

DECRETO
Nº 9099/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Ampliação do Teatro Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral nº 3134.142.1442.0048.0000, localizado na Rua Antônio Candido, nº 63, Centro, nesta cidade, tendo como proprietário REINALDO DAVID FERNANDES, para Ampliação do Teatro Municipal, conforme descrição a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se no ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.367.786,629 m e E: 459.366,621 m, confrontando com Propriedade de Luisa Almeida Prado Arruda Pignalosa, Rua Expedicionários Brasileiros nº 8, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1442.0056.0000, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.367.779,358 m e E: 459.390,409 m, com azimute de 106°59'48" e distância de 24,87m; agora confrontando com Propriedade de Nair Vasquez, Rua Expedicionários Brasileiros nº 36, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1442.0200.0000; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.367.771,580 m e E: 459.388,032 m, com azimute de 196°59'48" e distância de 8,13m; agora confrontando com Propriedade de Prefeitura Municipal de São Sebastião, Rua Antônio Candido nº77, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.142.1442.0033.0000; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.367.778,918 m e E: 459.364,146m, com azimute de 287°04'38" e distância de 24,99m; agora confrontando com Rua Antônio Candido; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.367.786,629 m e E: 459.366,621 m, com azimute de 17°47'55" e distância de 8,10m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 202,32m²

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito